

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: dmxnrsqd <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 27/10/2015 Requerimento nº 455/2015 Protocolo nº 5774/2015
<b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos	

Com fulcro no que preceitua o Art.183, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, nos termos do Art. 28 da Constituição Estadual, que se faça encaminhar ao Senhor Thiago França Cabral - Secretário de Mobilidade Urbana de Cuiabá, convite para comparecer à esta Casa de leis, com a finalidade de prestar esclarecimentos quanto à vigilância eletrônica utilizada na Capital.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Outubro de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Em 13/12/2011, foi publicada uma resolução, nº 396, que dispõe requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Na Resolução Nº 396 de 13 de dezembro de 2011 diz:

Art. 4º § 2º Para determinar a necessidade da instalação de medidor de velocidade do tipo fixo, deve ser realizado estudo técnico que contemple, no mínimo, as variáveis do modelo constante no item A do anexo I, que venham a comprovar a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no local, garantindo a visibilidade do equipamento.

Art. 4º § 3º Para medir a eficácia dos medidores de velocidade do tipo fixo ou sempre que ocorrerem alterações nas variáveis constantes no estudo técnico, deve ser realizado novo estudo técnico que contemple, no mínimo, o modelo constante no item B do Anexo I, com periodicidade máxima de 12(doze) meses.

Assim sendo é que convidamos o Secretário de Mobilidade Urbana da Capital, para prestar os devidos esclarecimentos quanto ao exposto, dentre outras.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Outubro de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual